



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Logística em Saúde  
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde  
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde  
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

CONTRATO Nº 88/2021

Processo nº 25000.114117/2020-52

TERMO DE CONTRATO, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS, E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

A União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor, ROBERTO FERREIRA DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 152991800, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.758.087-98, em conformidade com a Portaria nº 262, de 08/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, sediada na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, CEP: 13970-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, brasileiro, Gerente de Licitações, portador da Carteira de Identidade nº 248370662, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 246.842.158-22, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico de Compras nº 25000.090128/2020-30, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 101/2020 do Pregão Eletrônico nº 110/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Atracúrio Besilato, Etomidato, Fentanila e Morfina, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--------------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|
|------|--------------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|

|    |   |        |                              |          |       |
|----|---|--------|------------------------------|----------|-------|
| 1  | ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL       | 268396 | Ampola 2,50 ml               | 627.200* | 12,42 |
| 2  | ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL       | 268396 | Ampola 5 ml                  | 447.675* | 18,00 |
| 10 | ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                 | 270116 | Ampola 10 ml                 | 85.725*  | 12,30 |
| 11 | FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 271950 | Ampola 10 ml ou Frasco 10 ml | 736.400* | 7,51  |
| 15 | MORFINA, SULFATO, IOMG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL          | 304871 | Ampola 1 ml                  | 732.450* | 2,09  |

\*Quantitativo ajustado devido fator de embalagem

1.4. O prazo de entrega do medicamento deverá ocorrer no prazo abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

#### Item 1

| PARCELA | QUANTITATIVO | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)       |
|---------|--------------|-------------------------------------|
| 1ª      | 156.800      | 15 dias após assinatura do Contrato |
| 2ª      | 156.800      | 30 dias após assinatura do Contrato |
| 3ª      | 156.800      | 45 dias após assinatura do Contrato |
| 4ª      | 156.800      | 60 dias após assinatura do Contrato |
| TOTAL   | 627.200      |                                     |

#### Item 2

| PARCELA | QUANTITATIVO | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)       |
|---------|--------------|-------------------------------------|
| 1ª      | 111.925      | 15 dias após assinatura do Contrato |
| 2ª      | 111.925      | 30 dias após assinatura do Contrato |
| 3ª      | 111.925      | 45 dias após assinatura do Contrato |
| 4ª      | 111.900      | 60 dias após assinatura do Contrato |
| TOTAL   | 447.675      |                                     |

#### Item 10

| PARCELA | QUANTITATIVO | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)       |
|---------|--------------|-------------------------------------|
| 1ª      | 28.575       | 15 dias após assinatura do Contrato |
| 2ª      | 28.575       | 30 dias após assinatura do Contrato |
| 3ª      | 28.575       | 45 dias após assinatura do Contrato |
| TOTAL   | 85.725       |                                     |

#### Item 11

| PARCELA | QUANTITATIVO | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)       |
|---------|--------------|-------------------------------------|
| 1ª      | 184.100      | 15 dias após assinatura do Contrato |
| 2ª      | 184.100      | 30 dias após assinatura do Contrato |
| 3ª      | 184.100      | 45 dias após assinatura do Contrato |
| 4ª      | 184.100      | 60 dias após assinatura do Contrato |
| TOTAL   | 736.400      |                                     |

Item 15

| PARCELA | QUANTITATIVO | PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)       |
|---------|--------------|-------------------------------------|
| 1ª      | 244.150      | 15 dias após assinatura do Contrato |
| 2ª      | 244.150      | 30 dias após assinatura do Contrato |
| 3ª      | 244.150      | 45 dias após assinatura do Contrato |
| TOTAL   | 736.450      |                                     |

**ENDEREÇO PARA ENTREGA:**

Rua Jamil João Zarif, número 684,

Jardim Santa Vicência, unidades 11 a 17 e 18A,

Município de Guarulhos – SP,

CEP: 07.143-000.

E-mail para agendamento: cglog.agendamento@saude.gov.br.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.963.576,00 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005;

Fonte: 6329032281;

Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500

Elemento de Despesa: 339030.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor R\$ 1.198.178,80 (um milhão, cento e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

7.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

7.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 56, §4º da Lei nº 8666/1993).

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020;

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Testemunhas:

GUSTAVO HOLANDA REGO

Departamento de Logística em Saúde - DLOG

CPF: 854.402.481-53

ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA

CPF: 281.036.848-13



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Rotoli Camargo, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gomes dos Santos, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 19/04/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Holanda Rego, Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 20/04/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020081095** e o código CRC **75553DAD**.